



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025**

O Município de Penalva/MA, com sede na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, na cidade de Penalva/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.179.402/0001-81, neste ato representado por, Gilmara Campos Silva, Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, nomeada através da Portaria nº 227/2025, inscrita no CPF nº 007.147.593-17, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 57/2025, objeto do Processo Administrativo nº 030/2025-SEMED, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 07, de 06 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, para atender as necessidades dos alunos da educação infantil, do Município de Penalva (MA)**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 57/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta consta como **ANEXO** a esta Ata

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **ANEXO** a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3.2. Os Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços são a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e o Fundo Municipal de Educação - FME.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025**

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, podendo ser prorrogada e renovada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.
- 5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025**

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Conforme dispõe os §§ 4º e 5º do art. 19 do Decreto Municipal nº 07/2024, e de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante, o detentor da ARP fica obrigado durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025**

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Recusar assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025**

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo do Secretária Municipal de Educação, Gilmara Campos Silva, e a fiscalização do fornecimento do objeto ficará cargo da servidora, Raynara Assunção Alves de Souza, inscrita no CPF nº 048.563.213-66, na forma dos art. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir a contratada acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do objeto;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do objeto deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.5. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### **12. CONDIÇÕES GERAIS**


12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Penalva (MA), 23 de dezembro de 2025.

<b>GILMARA</b>	Assinado de forma
<b>CAMPOS</b>	digital por GILMARA
<b>SILVA:00714759</b>	CAMPOS
<b>317</b>	SILVA:00714759317
	Dados: 2025.12.23
	08:51:15 -03'00'

Gilmara Campos Silva  
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Documento assinado digitalmente  
 **ALDO ANDRÉ DE OLIVEIRA DE BRITO**  
Data: 23/12/2025 10:48:07-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Aldo André de Oliveira de Brito  
Representante Legal do Fornecedor Registrado



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

ANEXO

FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

<b>EMPRESA:</b> Lozan Comércio Ltda.						
<b>CNPJ:</b> 14.332.660/0001-84						
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida I, Planalto I, Bairro Planalto Anil II, CEP: 65.050-850, São Luís/MA						
<b>E-MAIL:</b> lozancoercio@hotmail.com				<b>TELEFONE:</b> 98 99197-8594		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Aldo André de Oliveira de Brito						
<b>CPF:</b> 039.950.863-57						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Alfabeto móvel</b> , confeccionado em EVA lavável, medindo aproximadamente 0,04 (L) x 0,02(C) metros, acondicionado em pote plástico translúcido, contendo 124 peças, sendo 4 jogos de consoante e 8 jogos de vogais <b>(item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)</b>	unid	90	Kreateva	37,00	3.330,00
6	<b>Blocos lógicos</b> , contendo 48 peças em madeira colorida (MDF), acondicionado em embalagem de madeira (MDF), medindo aproximadamente 0,29 x 0,23 x 0,6 metros <b>(item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)</b>	unid	50	Toy Trade	49,40	2.470,00
8	<b>Caixa organizadora</b> , capacidade 18 litros, confeccionada em plástico transparente, medindo aproximadamente 0,43 x 0,21 x 0,32 metros, pesando 700 gramas, com tampa e alças laterais <b>(item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)</b>	unid	80	Plasutil	34,90	2.792,00
11	<b>Carrinho lúdico</b> , de plástico ABS, com furações para encaixe de peças geométricas e botões sonoros tipo telefone, medindo aproximadamente 0,23 x 0,18 x 0,27 metros <b>(item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)</b>	unid	100	Cardoso Toys	81,00	8.100,00
17	<b>Corda trançada</b> , de polipropileno, 5,0 mm de espessura, cor branca, com 50 metros, acondicionado em embalagens <b>(item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)</b>	unid	8	Azzure	2,28	18,24
27	<b>Estante organizadora modular</b> - Com montagem totalmente por encaixe, sem a necessidade de uso de ferramentas ou acessórios para fixação, contendo no mínimo 4 módulos encaixáveis e no mínimo 12 bandejas deslizantes, coloridas fabricadas em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Medidas aproximadas (montada): altura 83cm x comprimento 1,87cm x largura 32,5cm. Dimensões com tolerância de +/- 10% <b>(Cota de ampla participação)</b>	unid	113	Cedro Brinquedos	2.195,00	248.035,00
28	<b>Estante organizadora modular</b> - Com montagem totalmente por encaixe, sem a necessidade de uso de ferramentas ou acessórios para fixação, contendo no mínimo 4 módulos encaixáveis e no mínimo 12 bandejas deslizantes, coloridas fabricadas em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Medidas aproximadas (montada): altura 83cm x comprimento 1,87cm x largura 32,5cm. Dimensões com tolerância de +/- 10% <b>(Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)</b>	unid	37	Cedro Brinquedos	2.195,00	81.215,00
31	<b>Gangorra pato</b> - Gangorra 1 lugar - Com pegadores confortáveis, com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave, encosto para as costas, em formato de pato. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura 31cm x altura 47cm x comprimento: 66 cm. Dimensões com tolerância de +/- 10% <b>(item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)</b>	unid	150	Freso	398,00	59.700,00
32	<b>Gangorra três lugares</b> - Gangorra 3 lugares - Com pegadores confortáveis, com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave, encosto para as costas, em formato de animais diversos. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de	unid	113	Freso	581,00	65.653,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

	temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura: 42 cm x altura: 48 cm x comprimento: 145 cm. Dimensões com tolerância de +/- 10% <b>(Cota de ampla participação)</b>					
33	<b>Gangorra três lugares</b> – Gangorra 3 lugares – Com pegadores confortáveis, com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave, encosto para as costas, em formato de animais diversos. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura: 42 cm x altura: 48 cm x comprimento: 145 cm. Dimensões com tolerância de +/- 10% <b>(Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)</b>	unid	37	Freso	581,00	21.497,00
36	<b>Kit jardineiro</b> , contendo: avental infantil, vasilha com pratinho, terra adubada, pedrisco, manta bidin (para irrigação), envelope com sementes, ferramenta para plantar, regador, plaquinha para escrever o nome da planta ou da criança e instruções para <b>(item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)</b>	unid	50	Alegria Sem	30,88	1.544,00
38	<b>Mini fogão</b> , idade recomendada 3 a 4 anos, composição/material: plástico injetado, conteúdo da embalagem: - 1 fogão e 12 acessórios (04 panelinhas, 01 panelinha de pressão, 01 frigideira, 01 espumadeira, 01 concha, 01 colher de arroz, 01 garfo grande, 01 pegador de macarrão, 01 chaleira, dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 48,5 x20,5x31,5cm <b>(item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)</b>	unid	16	Cardoso Toys	92,66	1.482,56
39	<b>Mini geladeira</b> , idade recomendada 3 a 4 anos, composição/material plástico, contendo: - 1 geladeira, forminhas de sorvete, forminha de gelo, 2 garrafinhas, 6 ovinhos, 1 pacote de margarina, 4 forminhas de gelatina e 2 adesivos de pinguim. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 26,5x28x61,4cm. Peso aproximado da embalagem c/ produto (kg) 3,5kg <b>(item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)</b>	unid	16	Cardoso Toys	89,00	1.424,00
43	<b>Playground</b> – Composto por 2 torres, sendo uma com telhado, formado por 4 fases, com plataformas de sustentação quadrada. Contém 01 escalada, 01 escada e 02 escorregadores em no mínimo 02 formatos diferentes, entre reto, curvo, espiral e tobogã. Acompanha 01 jogo de basquete ou 01 jogo de dirigir. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Conjunto com área aproximada de 14m2 com variação de até 10% <b>(Cota de ampla participação)</b>	unid	75	Criartplay	15.666,67	1.175.000,25
44	<b>Playground</b> – Composto por 2 torres, sendo uma com telhado, formado por 4 fases, com plataformas de sustentação quadrada. Contém 01 escalada, 01 escada e 02 escorregadores em no mínimo 02 formatos diferentes, entre reto, curvo, espiral e tobogã. Acompanha 01 jogo de basquete ou 01 jogo de dirigir. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Conjunto com área aproximada de 14m2 com variação de até 10% <b>(Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)</b>	unid	25	Criartplay	15.666,67	391.666,75
47	<b>Quebra cabeça</b> , contendo 48 peças com figuras geométricas de encaixe, para crianças, confeccionado em papelão rígido, desenho montado medindo 0,72(L) x 0,50(C) metros, acondicionado em embalagem de papelão <b>(item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)</b>	unid	20	Toyster	72,80	1.456,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>2.065.383,80</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

<b>EMPRESA:</b> RT Serviços e Comércio Ltda.
<b>CNPJ:</b> 41.488.434/0001-60
<b>ITENS:</b> (Todos os itens obedecida a ordem de classificação)

<b>EMPRESA:</b> Ryjo Plastic do Brasil Indústria e Comércio Produtos Plásticos Ltda.
<b>CNPJ:</b> 00.425.569/0001-07
<b>ITENS:</b> (Todos os itens obedecida a ordem de classificação)



(MA). **VALIDADE:** 26/12/2025 a 26/12/2026 (12 meses).  
**ASSINATURA:** 23/12/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA. (CNPJ nº 06.179.402/000181) e Lozan Comércio Ltda. (CNPJ nº 14.332.660/0001-84). **ITEM:** 1, 6, 8, 11, 17, 27, 28, 31, 32, 33, 36, 38, 39, 43, 44 e 47. **VALOR:** R\$ 2.065.383,80. **SIGNATÁRIOS:** Gilmaria Campos Silva/Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia e Aldo André de Oliveira de Brito/Representante Legal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2025**

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Penalva/MA. **PROCESSO:** 030/2025-SEMED. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 57/2025. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, para atender as necessidades dos alunos da educação infantil, do Município de Penalva (MA). **VALIDADE:** 26/12/2025 a 26/12/2026 (12 meses).

**ASSINATURA:** 23/12/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA. (CNPJ nº 06.179.402/000181) e RT Serviços e Comércio Ltda. (CNPJ nº 41.488.434/0001-60). **ITEM:** 4, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 37 e 42. **VALOR:** R\$ 1.522.288,50. **SIGNATÁRIOS:** Gilmaria Campos Silva/Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia e Paulina Renata Ferreira dos Santos/Representante Legal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2025**

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Penalva/MA. **PROCESSO:** 030/2025-SEMED. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 57/2025. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, para atender as necessidades dos alunos da educação infantil, do Município de Penalva (MA). **VALIDADE:** 26/12/2025 a 26/12/2026 (12 meses).

**ASSINATURA:** 23/12/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA. (CNPJ nº 06.179.402/000181) e Ryjo Plastic do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Plásticos Ltda. (CNPJ nº 00.425.569/0001-07). **ITEM:** 49 e 50. **VALOR:** R\$ 284.700,00. **SIGNATÁRIOS:** Gilmaria Campos Silva/Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia e Adriano dos Santos Almendra

Filho/Representante Legal.

**\* Cadastro de Reserva da Licitação:**

- Lozan Comércio Ltda. (CNPJ nº 14.332.660/0001-84);
- RT Serviços e Comércio Ltda. (CNPJ nº 41.488.434/0001-60);
- Ryjo Plastic do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Plásticos Ltda. (CNPJ nº 00.425.569/0001-07).

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: b33eedb38a8c8753ecf21582577b7bb5

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025**

No uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico o objeto e homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 69/2025, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais para atender as demandas do Município de Penalva/MA, objeto do Processo Administrativo nº 009/2025-SINFROURB, em favor da licitante abaixo, vencedora do certame, por ter atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento de menor preço, a que apresentou a melhor proposta:

- Danilo C. Moura Ltda. (CNPJ nº 25.013.936/0001-88), Item: 1, Valor: R\$ 8.204.980,23.

Penalva/MA, 23 de dezembro de 2025. Luiz Henrique Alves Guerra/Prefeito Municipal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: 63be273ed344386af844e3cb5de908c7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 305/2016**

DISPOE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, CRIA CARGOS, ABRE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando das atribuições que a lei orgânica lhe confere:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- A Administração Pública Municipal tem como objetivo a promoção de políticas que valorizem a qualidade de vida dos cidadãos e contribuam para o desenvolvimento econômico e social do Município, traduzido na valorização dos recursos humanos e na utilização racional dos recursos materiais, naturais e financeiros disponíveis, tendo como princípios norteadores para o alcance desse objetivo:

- O aprimoramento constante da prestação de serviços, de sua competência, a todos os seus municípios;
- O planejamento como método permanente para a execução dos serviços de sua competência e para a elaboração de programas, planos, metas, projetos e na fixação das prioridades a serem atendidas.

Artigo 2º - A Administração Pública Municipal é o conjunto de atividades conduzidas e orientadas pelo (a) Chefe do Poder Executivo, desenvolvida e implementada pelos órgãos da Administração Direta.

Artigo 3º - O Poder Executivo do Município é exercido pelo (a) Prefeito(a) a quem compete gerir, com o auxílio dos titulares dos órgãos constantes da Estrutura Organizacional, a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - O (a) Prefeito Municipal poderá delegar, naquilo que a lei permitir, aos titulares dos cargos da Administração Municipal aquelas competências que lhe são afetas, para a descentralização do poder decisório na gestão dos interesses dos Município e dos seus habitantes.

Artigo 4º - A Administração direta do Município de Presidente Vargas-MA, a partir da presente lei, compreende:

- PREFEITO(A) E VICE-PREFEITO(A) - cargos eletivos de direção da Administração Pública Municipal;
- GABINETE DO(A) PREFEITO(A) - Órgão de Assessoria direta do(a) Prefeito(a);
- SECRETARIAS MUNICIPAIS: